



ANEXO VII

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS DO PROFISSIONAL

- I-** Orientar, planejar e acompanhar a confecção de produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas, de um indivíduo ou grupo, que pode ser desde crianças à terceira idade.
- II-** promover atividades relacionadas com a orientação de trabalhos com materiais recicláveis (pneus, madeira, ferro, etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras e outros, para fins de terapia ocupacional e de recreação de indivíduos.
- III-** Criar e desenvolver turmas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os tipos de aulas solicitadas para promoção da saúde, criatividade e lazer.
- IV-** Organizar e promover eventos e recreações no município, visando a valorização das atividades desenvolvidas nos programas e projetos da Unidade Básica de Saúde.
- V-** Orientar a execução de atividades manuais e criativas para os indivíduos;
- VI-** Ministras técnicas de trabalho em materiais recicláveis e outros, aos pacientes envolvidos nos programas;
- VII-** Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- VIII-** Incluir o uso e manejo das ferramentas necessárias às atividades propostas.
- IX-** Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos, exposições e eventos;
- X-** Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- XI-** Avaliar os trabalhos realizados
- XII-** Executar outras tarefas semelhantes